

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000750/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/08/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR048417/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46208.009303/2017-19
DATA DO PROTOCOLO: 31/07/2017

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46208.008893/2017-62
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 25/07/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND EMPREGADOS DE AGENTES AUTONOMOS DO COM EST GOIAS, CNPJ n. 02.555.548/0001-23, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ARIOLDO CARVALHO VASCONCELOS;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIAS - SESCON-GOIAS, CNPJ n. 37.622.727/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO CANINDE LOPES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **de empregados de agentes autônomos de comércio do plano da CNTC**, com abrangência territorial em **GO**.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
SEGURO DE VIDA****CLÁUSULA TERCEIRA - SEGURO DE VIDA**

As empresas se obrigam a contratar e manter seguro de vida, sem ônus para todos os empregados abrangidos por este instrumento coletivo, cujo valor mínimo de cobertura é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em caso de morte e/ou invalidez.

GARANTIAS E CAPITAIS SEGURADOS

Coberturas
Morte (100%)

**Limites de capitais por
cobertura**
R\$ 8.000,00

Morte acidental (100%) R\$ 8.000,00

Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente (IPA) (100%) R\$ 8.000,00

Invalidez Funcional Permanente por doença (IFPD) (100%)

Pagamento Antecipado em caso de Invalidez Funcional Permanente Total em decorrência de Doença.

Esta indenização caracteriza a antecipação de 100% da cobertura de Morte. R\$ 8.000,00

Morte - Inclusão Automática de Cônjuge (50%) R\$ 4.000,00

Morte - Inclusão Automática de Filhos (25%)

Garante ao Segurado Titular o pagamento de uma indenização, ao segurado principal, na ocorrência de morte de seus filhos dependentes, de acordo com a legislação do Imposto de Renda e/ou da previdência social.

Forma de Pagamento: Para os menores de 14 anos, o seguro destina-se ao reembolso das despesas com o funeral, comprovadas com a apresentação dos documentos originais, ou por outros documentos satisfatórios, a critério da seguradora. Excluem-se as aquisições de jazigos ou carneiros. R\$ 2.000,00

Morte - Cesta Básica

Quantidade e Valor: 03 cestas básicas no valor de R\$ 600,00

Forma de Indenização: De uma única vez, em forma de indenização. R\$ 1.800,00

Morte - Assistência Funeral Titular

Garante em caso de morte do segurado, a prestação de serviços de assistência funeral ou o reembolso das R\$ 4.000,00

despesas realizadas com seu funeral, até o valor do capital contratado.

Assistência Transporte Titular

Garante, No caso de morte de parentes do trabalhador Segurado, a assistência imediata para o deslocamento, entre a Cidade de residência e trabalho habitual, até a Cidade que ocorrerá o sepultamento ou cremação do parente, e respectivo retorno à Cidade de residência e trabalho habitual, cujo grau de parentesco, esteja contemplado no Artigo 473 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto Lei 5.452, de 01 de Maio de 1943.

R\$ 949,50

Reembolso em caso de cirurgia decorrente de acidente

Forma de pagamento: Reembolso de até 37,5 % do capital segurado da garantia de morte.

Os valores reembolsados por esta cláusula serão deduzidos de eventual indenização por Morte ou Invalidez Permanente por Acidente.

R\$ 3.000,00

DIH UTI - Diária de Internação Hospitalar em UTI

Somente em decorrência de acidente.

Limite de diárias: 05 diárias no valor de R\$ 600,00 cada uma.

R\$ 3.000,00

Franquia: 01 dia

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Assistências Cesta Natalidade

Descrição

Em caso de nascimento de filho(s) do(a) funcionário (a), será concedida Cesta Natalidade, com os seguintes itens específicos para atender as primeiras

Uma cesta por nascimento de filho

necessidades do bebê e da mamãe, desde que o comunicado seja realizado pela empresa em até 30 (trinta) dias após o nascimento/ Kit mamãe + Kit Bebê:
Quantidade Produto Tamanho Volume/ 1 Protetor de Seios caixa c/12 unidades /1 Shampoo adulto de 350 ml/ 1 Condicionador adulto 350ml / 2 Sabonetes 75 grs / 1 pomada p/assadura 45 grs / 1 Esparadrapo 2,5x 4,5/ 1 Gaze com 5 unidades / 1 Cotonete 75 ind./ 1 Talco 200 grs / 1 Shampoo bebê 200 ml / 1 Óleo de amêndoas 100 ml/ 1 Algodão 25 grs / 1 Pacote de fralda descartável pequena com 36 unidades / 1 Pacote de lenço umedecido sache 100 grs / 1 Bolsa térmica / 1 Caixa pequena.

PARÁGRAFO ÚNICO: O SEACOM E SESCON-GOIÁS, estará estipulando apólice de seguro junto a Seguradora de renomada especialização com coberturas adequadas a presente Convenção Coletiva de Trabalho. Fica facultada às Empresas a adesão à apólice estipulada pelo SEACOM E SESCOM ou a contratação com a Seguradora de sua preferência, desde que as coberturas e garantias mínimas estabelecidas na presente Cláusula. As empresas se obrigam a apresentar comprovante de adesão e pagamento do citado seguro no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUARTA - FERIADO DA CATEGORIA

Fica assegurado aos empregados representados por este Sindicato, em virtude da Lei que regulamentou a profissão de “Comerciário”, que o feriado atribuído a Categoria será comemorado na segunda feira de carnaval de 2018.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e aditados, firmam o presente em tantas vias quantas necessárias para os mesmos efeitos.

Goiânia, 26 julho de 2017.

ARIOLDO CARVALHO VASCONCELOS
PRESIDENTE
SIND EMPREGADOS DE AGENTES AUTONOMOS DO COM EST GOIAS

FRANCISCO CANINDE LOPES
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS,
INFORMACOES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIAS - SESCON-GOIAS

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRADORDINÁRIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.